



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.847/2013.

Dispõe sobre o valor das Taxas de Vigilância Sanitária no município de Icém e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo primeiro do artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.415, de 11 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 8º - (. . .)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As taxas de fiscalização, expedição de Alvará e Serviços Diversos, recolhidos em favor do Fundo Municipal de Saúde, serão cobradas na proporção de 10% (dez por cento) do valor da Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos do Estado de São Paulo, conforme tabela publicada pelo Centro de Vigilância Sanitária no DOE de 24/01/2013 ou outra que vier a alterá-la ou substituí-la.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 29 de maio de 2013.


JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Gabinete